

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Contrato - SEI nº 101/2025

Processo nº 23765.022934/2025-12

TERMO DE CONTRATO Nº 101/2025, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSE RH), UNIDADE HOSPITALAR HU-UFJF, E A EMPRESA LLP ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA.

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSE RH), UNIDADE HOSPITALAR HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (HU-UFJF), sediada na Avenida Eugênio do Nascimento, S/N, Aeroporto, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.038-330, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.126.437/0025-10, UG-155903, neste ato representada pelo seu Superintendente, **José Otávio do Amaral Correa**, matrícula funcional nº 1299005, nomeado pela Portaria nº 399, de 30/06/2025, e por seu Gerente Administrativo, **Bruno Azevedo Gomes Freitas**, matrícula funcional nº 1840033, nomeado pela Portaria nº 099, de 22/03/2024, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0);

CONTRATADA: LLP ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.385.871/0001-24, com sede na Quadra SHCGN CR Quadra 704/705 Bloco E, nº 41, Sala 202 Parte E, Bairro: Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.730-650, Telefone: (21) 32158697, (21) 72251646, E-mail: lpengenharia@gmail.com, representada neste ato por **Lindomar Lopes de Paula**, CPF n.º 301.760.856-53, conforme atos constitutivos da empresa;

Conforme Processo Administrativo n.º 23477.010100/2025-18, de acordo com o Licitação Eletrônica n.º **90090/2025**, Proposta Comercial apresentada, Projeto Básico, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Contrato, nos termos da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 7.983, de 08 de abril de 2013, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0), dos normativos internos da Ebserh e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de engenharia consistente em acompanhamento, supervisão e fiscalização técnica da "Obra de término do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF)", nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	1341	Contratação de empresa especializada para acompanhamento, supervisão e fiscalização técnica da "Obra de término do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF)".	UND	1

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. o Projeto Básico;

1.2.2. o instrumento convocatório;

- 1.2.3. a proposta da CONTRATADA;
- 1.2.4. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1. O regime de execução, as condições de entrega e de recebimento do objeto estão definidos no Projeto Básico.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.909.999,77** (um milhão, novecentos e nove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos).

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	1341	Contratação de empresa especializada para acompanhamento, supervisão e fiscalização técnica da "Obra de término do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF)".	UND	1	R\$1.909.999,77

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. A forma, o prazo e demais condições para o pagamento à CONTRATADA estão definidos no Projeto Básico.

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 42 (quarenta e dois) meses, com início em **06/01/2026** e encerramento em **06/07/2029**, prorrogável, de forma excepcional, nos termos do art. 150 do RLCE 2.0.

4.2. O cronograma de execução está definido no Projeto Básico.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

GESTÃO/UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PTRES	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
26443/155903	10.302.5118.8585.0031	234198	1000A004JX	339039-05	R\$1.909.999,77

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Será exigida a prestação de garantia de execução na presente contratação, conforme regras definidas no Projeto Básico.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas definidas no Projeto Básico, sendo que constitui especificamente obrigação da CONTRATADA conhecer os princípios, valores éticos e normas estabelecidas pelo Código de Ética e Conduta da Ebserh, assim como manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As sanções relacionadas à execução contratual estão definidas no Projeto Básico.

9. CLÁUSULA NONA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O Termo de Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo fixado.

9.2. A rescisão do Termo de Contrato pode ocorrer nas seguintes hipóteses:

9.2.1. de forma unilateral, assegurada, no regular processo administrativo, a prévia defesa com prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, por algum dos motivos previstos no art. 184 do RLCE 2.0;

9.2.1.1. A rescisão unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

9.2.1.2. A critério da CONTRATANTE, caso exista risco ao regular funcionamento da unidade, o prazo referido no item anterior poderá ser reduzido ou ampliado.

9.2.2. por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE e para a CONTRATADA;

9.2.3. por determinação judicial.

9.3. O Termo de Contrato pode ser extinto no caso de se constatar a ocorrência de impedimento previsto no art. 69 do RLCE 2.0.

9.4. A extinção do Termo de Contrato, formalizada por Termo de Encerramento ou Termo de Rescisão, será precedida, sempre que possível, de:

9.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - MATRIZ DE RISCOS

10.1. A Matriz de Riscos relacionada ao presente Termo de Contrato, que consta no item 22 do Termo de Referência, define os riscos e responsabilidades entre as partes e caracteriza o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

10.2. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a CONTRATANTE sobre o ocorrido, apresentando as seguintes informações mínimas:

10.2.1. o detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;

10.2.2. as medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;

10.2.3. as medidas que estão sendo adotadas e as que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;

10.2.4. as obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,

10.2.5. outras informações relevantes.

10.3. Após a notificação, a CONTRATANTE decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais à CONTRATADA. Em sua decisão, a CONTRATANTE poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo evento.

10.3.1. A concessão de qualquer isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções cabíveis.

10.4. O reconhecimento pela CONTRATANTE dos eventos descritos na Matriz de Riscos que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente à CONTRATADA, não dará ensejo à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

10.4.1. Fica vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

10.5. O Termo de Contrato poderá ser rescindido quando demonstrado que, a despeito de terem sido adotadas todas as medidas para sanar os efeitos do evento, a sua manutenção se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou for excessivamente onerosa.

10.6. A CONTRATADA declara:

10.6.1. Ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato e;

10.6.2. Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

10.7. Os fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos na Matriz de Riscos, serão comunicados no prazo de 01 (um) dia útil e decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- REAJUSTE

11.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual estão definidas no Projeto Básico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma definida no Projeto Básico.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1. As regras a respeito da subcontratação do objeto são aquelas definidas no Projeto Básico.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pelo art. 171 e seguintes do RLCE 2.0, bem como pelas regras definidas no Projeto Básico.

14.2. Registros que não caracterizam alteração contratual podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

14.3. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.4. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição da República e aos arts. 14 e 15 do Decreto n.º 7.983/2013.

14.5. Para o objeto ou para a parte do objeto contratual sujeito(a) ao regime de empreitada por preço global ou empreitada integral, a assinatura do presente Contrato implica a concordância da CONTRATADA com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, e a aquiescência de que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a 10% (dez por cento) do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, inciso II, do Decreto n.º 7.983/2013.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTICORRUPÇÃO

15.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Termo de Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ANTINEPOTISMO

16.1. É vedada a utilização pela CONTRATADA, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto n.º 7.203/2010.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As previsões relacionadas à proteção de dados pessoais estão definidas no Projeto Básico.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016, no Decreto n.º 8.945/2016, no RLCE 2.0 e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

19.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme o art. 155 do RLCE 2.0, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

20.1.1. a CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

20.1.2. poderá ser admitida a adoção de mecanismos de solução pacífica de conflito relativos a direitos patrimoniais disponíveis, observando-se as disposições da Lei n.º 9.307/1996;

20.1.3. o procedimento para parcelamento e compensação de débito resultante de multa administrativa e/ou

indenizações seguirá, no que couber, a Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022;

20.1.4. o procedimento para cessão de crédito observará as seguintes regras:

20.1.4.1. as cessões de crédito, de qualquer natureza, dependerão de prévia aprovação do contratante.

20.1.4.2. a eficácia da cessão de crédito em relação à Administração está condicionada à celebração de termo aditivo ao presente contrato.

20.1.4.3. sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à comprovação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar, nos termos do art. 69 do RLCE 2.0, que não está proibido de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme o art. 12 da Lei n.º 8.429/1992, e que foi observada a Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh.

20.1.4.4. o crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas aplicáveis no regime jurídico incidente sobre o contrato, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

20.1.4.5. a cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

21.1. É eleito o Foro da da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Juiz de Fora, data da última assinatura

(assinado eletronicamente)

LINDOMAR LOPES DE PAULA

CONTRATADA

(assinado eletronicamente)

BRUNO AZEVEDO GOMES FREITAS

GERENTE ADMINISTRATIVO
CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)

JOSÉ OTÁVIO DO AMARAL CORREA

SUPERINTENDENTE
CONTRATANTE



Documento assinado eletronicamente por **LLP ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA registrado(a) civilmente como Lindomar Lopes de Paula, Usuário Externo**, em 22/12/2025, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Luiz Andrade, Gerente, Substituto(a)**, em 23/12/2025, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Cesar Nascimento, Superintendente, Substituto(a)**, em 23/12/2025, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **56549000** e o código CRC **DA7D1521**.

Referência: Processo nº 23765.022934/2025-12 SEI nº 56549000

FILIAL HOSPITAL DE ENSINO DR. WASHINGTON ANTÔNIO DE BARROS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2025 - UASG 155180

Número do Contrato: 57/2022.
Nº Processo: 23542.005111/2022-02.
Pregão. Nº 48/2022. Contratante: HOSP DE ENSINO DR WASHINGTON ANTONIO DE BARRO. Contratado: 01.568.077/0011-05 - B-GREEN GESTAO AMBIENTAL S.A.. Objeto: Alteração quantitativa, com fundamento no art. 81, inciso i, da lei n.º 13.303/2016, mediante acréscimo de 25.876,14 kg ao item 1 do contrato, o que equivale a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.. Vigência: 22/12/2025 a 27/12/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 291.106,56. Data de Assinatura: 22/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 22/12/2025).

EBSERH - FILIAL HOSPITAL ESCOLA DA UFPEL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2025 - UASG 155901

Número do Contrato: 18/2023.
Nº Processo: 23762.011831/2023-95.
Pregão. Nº 75/2023. Contratante: HOSPITAL ESCOLA DA UFPEL. Contratado: 94.571.536/0001-00 - ULDA MARIA DA SILVA BENEMANN. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início na data de 22/12/2025 e encerramento em 21/12/2026, com fundamento no art. 150 do rlce 2.0.e reajuste do valor contratual, conforme aparecer - sei 159 (55334829) e cláusula 6º do contrato.. Vigência: 22/12/2025 a 21/12/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 69.202,00. Data de Assinatura: 19/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 19/12/2025).

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 155012

Número do Contrato: 34/2025.
Nº Processo: 23525.016459/2025-78.
Pregão. Nº 90033/2025. Contratante: HOSP UNIVERSITARIO CASSIANO ANTONIO DE MORAES. Contratado: 23.170.931/0001-33 - MURANO CONSTRUCOES LTDA. Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, com início na data de 03/01/2026 e encerramento em 03/07/2026, com fundamento no art. 150 do rlce 2.0.. Vigência: 03/01/2026 a 03/07/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 270.242,24. Data de Assinatura: 18/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 18/12/2025).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2025 - UASG 155012

Número do Contrato: 70/2022.
Nº Processo: 23525.010561/2022-17.
Pregão. Nº 133/2022. Contratante: HOSP UNIVERSITARIO CASSIANO ANTONIO DE MORAES. Contratado: 14.724.626/0001-55 - NUTRISOLUTION NUTRICAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA. Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze meses), com início na data de 06/01/2026 e encerramento em 05/01/2027, com fundamento nos artigos 147, caput, 149, inciso i, e 150, todos do rlce 2.0.; Vigência: 06/01/2026 a 05/01/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 557.500,00. Data de Assinatura: 15/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 15/12/2025).

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFGD

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 4/2025 - UASG 155016

Número do Contrato: 18/2021.
Nº Processo: 23529.018807/2020-05.
Contratante: EBSERH HU-UFGD. Contratado: 09.100.467/0001-88 - W.N. DIAGNOSTICA LTDA. Objeto: O presente termo de apostilamento ao contrato nº 18/2021, tem por objeto corrigir o texto da sequencia ordinal das cláusulas, e valor do 5º termo aditivo. Vigência: 28/08/2021 a 25/03/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.294.944,74. Data de Assinatura: 22/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 22/12/2025).

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2025 - UASG 155009

Número do Contrato: 6/2025.
Nº Processo: 23522.012660/2025-14.
Dispensa. Nº 90005/2025. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA. Contratado: 23.406.498/0001-92 - RIO VERDE GUINDASTE LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato 06/2025 por mais 90 (noventa) dias, com início na data de 24/12/2025 e encerramento em 23/03/2026. Vigência: 24/12/2025 a 23/03/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 33.100,00. Data de Assinatura: 23/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 23/12/2025).

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE JUIZ DE FORA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2025 - UASG 155903

Nº Processo: 23765.022629/2025-21.
Inexigibilidade Nº 17/2025. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFJF. Contratado: 00.029.372/0003-02 - GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARE. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de natureza continuada sem dedicação exclusiva de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva, com todas as peças inclusas, para arco-c pertencente ao hospital universitário da universidade federal de juiz de fora e lotado na unidade de bloco cirúrgico e material esterelizado. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 23/12/2025 a 23/12/2026. Valor Total: R\$ 72.300,00. Data de Assinatura: 23/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 23/12/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2025 - UASG 155903

Nº Processo: 23765.022934/2025-12.
Concorrência Nº 90090/2025. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFJF. Contratado: 10.385.871/0001-24 - LLP ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de engenharia consistente em acompanhamento, supervisão e fiscalização técnica da "obra de término do hospital universitário da universidade federal de juiz de fora (hu-ufjf)". Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: II. Vigência: 06/01/2026 a 06/07/2029. Valor Total: R\$ 1.909.999,77. Data de Assinatura: 23/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 23/12/2025).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90079/2025 - UASG 155903

Nº Processo: 23765013648202566. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de natureza não continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, abrangendo os serviços de coffee break e lanches, incluindo fornecimento, organização e apoio logístico, para eventos e reuniões institucionais no Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF) unidade hospitalar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh). Total de Itens Licitados: 2. Edital: 24/12/2025 das 08h00 às 17h00. Endereço: Rua Catulo Breviglieri, S/n, - Juiz de Fora/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/155903-5-90079-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 24/12/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 19/01/2026 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

JULIO CESAR DOS SANTOS GOMES
Agente de Licitação

(SIASGnet - 23/12/2025) 155903-26443-2025NE000123

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2025 - UASG 155125

Nº Processo: 23541.000276/2024-51.
Pregão Nº 90050/2025. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA. Contratado: 10.495.635/0001-60 - ROSALINO & ROSALINO LTDA. Objeto: Contratação de empresa de serviços de móveis planejados com fornecimento de materiais e a instalação, para diversas unidades de serviços do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM). Fundamento Legal: LEI 13.303/2016. Vigência: 23/12/2025 a 22/12/2026. Valor Total: R\$ 236.111,00. Data de Assinatura: 22/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 22/12/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2025 - UASG 155125

Nº Processo: 23541.000018/2025-56.
Pregão Nº 90077/2025. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA. Contratado: 33.497.491/0001-87 - OYSTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto: Aquisição de 03 (três) liquidificadores industriais para o Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM). Fundamento Legal: LEI 13.303/2016. Vigência: 23/12/2025 a 22/12/2026. Valor Total: R\$ 1.239,96. Data de Assinatura: 22/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 23/12/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2025 - UASG 155125

Nº Processo: 23541.000198/2025-76.
Inexigibilidade Nº 13/2025. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA. Contratado: 08.175.591/0001-40 - TOTALCAD COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA. Objeto: Aquisição de licença permanente de software de desenho assistido por computador (Computer Aided Design - Cad) - Zwcad - Pro com o fornecimento de licenças e suporte técnico para o Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM). Fundamento Legal: LEI 13.303 / 2016 - Artigo: 30 - Inciso: I. Vigência: 13/11/2025 a 12/11/2026. Valor Total: R\$ 39.952,00. Data de Assinatura: 11/11/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 23/12/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2025 - UASG 155125

Nº Processo: 23541.051190/2025-78.
Pregão Nº 90095/2025. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA. Contratado: 58.295.213/0021-11 - PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA. Objeto: Contratação de serviço de engenharia consistente em solução turnkey de equipamento médico-hospitalar: aparelho de ressonância magnética, compreendendo: fornecimento e instalação de aparelho de ressonância magnética juntamente com seus acessórios, equipamentos complementares e garantia de 36 (trinta e seis) meses, elaboração de projetos de arquitetura e engenharia para adequação dos ambientes e infraestrutura necessários ao funcionamento do aparelho de ressonância magnética, execução das adequações e adaptações da infraestrutura, de modo a permitir a adequada instalação e funcionamento do aparelho de ressonância magnética, fornecimento e instalação de equipamentos de infraestrutura predial necessários ao adequado funcionamento da solução turnkey de equipamento médico-hospitalar: aparelho de ressonância magnética, fornecimento do serviço de manutenção para o aparelho de ressonância magnética pelo prazo de 72 (setenta e dois) meses e fornecimento de treinamentos técnicos e operacionais para os equipamentos contemplados, conforme especificado(s) no termo de referência. Fundamento Legal: LEI 13.303 / 2016. Vigência: 31/10/2025 a 30/10/2035. Valor Total: R\$ 10.302.613,00. Data de Assinatura: 30/10/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 23/12/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2025 - UASG 155125

Nº Processo: 23541.059752/2025-21.
Pregão Nº 90065/2025. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA. Contratado: 05.399.623/0001-00 - FOKUS INFORMÁTICA E MICROFILMAGEM LTDA. Objeto: Contratação de solução integrada para organização e digitalização da documentação assistencial e administrativa do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM). Fundamento Legal: LEI 13.303 / 2016. Vigência: 23/12/2025 a 22/12/2026. Valor Total: R\$ 2.202.884,20. Data de Assinatura: 22/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 23/12/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2025 - UASG 155125

Nº Processo: 23541.000018/2025-56.
Pregão Nº 90077/2025. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA. Contratado: 49.938.521/0001-83 - UNIQUE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto: Aquisição de 01 (um) forno combinado industrial para o Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM). Fundamento Legal: LEI 13.303/2016. Vigência: 23/12/2025 a 22/12/2026. Valor Total: R\$ 22.000,00. Data de Assinatura: 23/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 23/12/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2025 - UASG 155125

Nº Processo: 23541.000148/2024-16.
Pregão Nº 90116/2024. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA. Contratado: 50.770.445/0001-29 - PALETRANS EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto: Aquisição de 01 (uma) empilhadeira elétrica tracionária para o Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM). Fundamento Legal: LEI 13.303/2016. Vigência: 23/12/2025 a 22/12/2026. Valor Total: R\$ 58.024,00. Data de Assinatura: 23/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 23/12/2025).



BOLETIM DE SERVIÇO

nº 2178, de 24 de novembro de 2025

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,

Bloco C, 1º ao 3º pavimento | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |

Telefone: (61) 3255-8900 | Site: www.ebserh.gov.br

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

SUMÁRIO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA.....	3
DESIGNAÇÃO	3
Portaria - SEI nº 419, de 18 de novembro de 2025.....	3
Portaria - SEI nº 420, de 19 de novembro de 2025.....	4
Portaria - SEI nº 421, de 19 de novembro de 2025.....	6
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	8
EXONERAÇÃO	8
Portaria - SEI nº 2799, de 19 de novembro de 2025.....	8
SUBSTITUIÇÃO	9
Portaria - SEI nº 2798, de 19 de novembro de 2025.....	9
MOVIMENTAÇÃO	9
Portaria - SEI nº 2803, de 19 de novembro de 2025.....	9
Portaria - SEI nº 2804, de 19 de novembro de 2025.....	9
Portaria - SEI nº 2805, de 19 de novembro de 2025.....	10
Portaria - SEI nº 2806, de 19 de novembro de 2025.....	10
Portaria - SEI nº 2807, de 19 de novembro de 2025.....	11
LICENÇA.....	11
Portaria - SEI nº 2800, de 19 de novembro de 2025.....	11

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

DESIGNAÇÃO

Portaria - SEI nº 419, de 18 de novembro de 2025

A Diretora de Administração e Infraestrutura da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no exercício de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nas competências previstas no artigo 88 do Regimento Interno da Administração Central da Rede Ebserh vigente, e considerando o disposto no §3º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE, resolve:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) de serviços de natureza continuada para a realização de eventos, receptivos internos e externos e atividades correlatas para Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, com fornecimento de mão de obra, produtos e serviços sob demanda, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento, fornecimento de alimentação e bebida, infraestrutura, equipamentos tecnológicos, apoio logístico, ornamentação, confecção, fornecimento de material de papelaria, presentes protocolares e impressos em geral.

Parágrafo único. A EPC é o conjunto de colaboradores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados, servidores de cargo efetivo cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

- I. Coordenador: Ricardo Martins Watanabe - Chefe de Serviço de Promoção Institucional - SI-APE 193****;
- II. Integrante Requisitante: Graziela Gonçalves Esteves - Chefe da Unidade de Apoio Operacional 4 - HUOI-UFRN - SIAPE 312****;
- III. Integrante Requisitante: Guilherme Tell Barbosa Silva - Analista Administrativo - Relações Públicas - SIAPE 341****; e
- IV. Integrante Requisitante: Priscila Jesus Mendonça - Chefe da Unidade de Apoio Operacional 2 - HU-UFS- SIAPE 301****.

Art. 3º Compete ao Coordenador da EPC:

- I. coordenar, monitorar e priorizar as atividades da EPC;
- II. informar à autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido para conclusão dos trabalhos da EPC; e
- III. conciliar e interceder nas decisões da equipe, sempre que houver necessidade de alinhamento.

Art. 4º Compete à EPC:

- I. na fase de Planejamento da Contratação:
 - a) Instruir e conduzir o processo de Planejamento da Contratação;

- b) elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- c) elaborar as análises de riscos;
- d) elaborar o Termo de Referência - TR ou Projeto Básico - PB;
- e) realizar estudo de mercado;
- f) realizar a pesquisa de preços;
- g) executar demais atividades inerentes a execução da etapa de Planejamento da Contratação.

II. na fase de Seleção de Fornecedor:

- a) analisar a conformidade das propostas das licitantes;
- b) realizar o julgamento técnico das propostas e documentações correlatas conforme os requisitos pré-estabelecidos no instrumento convocatório;
- c) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para esclarecimentos, impugnações e interposição de recursos durante o certame;
- d) solicitar, receber e encaminhar amostras para parecer técnico da área competente nos Hospitais Universitários ou Administração Central; e
- e) analisar os itens, eventualmente, fracassados ou desertos no certame, para tomada de decisão sobre a nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de Planejamento da Contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Diretoria de Administração e Infraestrutura - DAI.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à DAI contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh.

Art. 7º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

Odete Carmen Gialdi

Portaria - SEI nº 420, de 19 de novembro de 2025

A Diretora de Administração e Infraestrutura Substituta da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89 do Regimento Interno da Administração Central da Rede Ebserh, resolve:

Art. 1º Designar equipe para acompanhamento e fiscalização da Atas de Registro de Preços decorrentes do Pregão nº 90059/2025 e contratos derivados, cujo o objeto é a aquisição de material médico hospitalar (seringas, agulhas e outros), pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, para abastecer todos os Hospitais Universitários Federais (HUF) das regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul do Brasil, sob gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, os seguintes colaboradores:

I. Gestora:

	Nome	Siape
Titular	Niellys de Fátima da Conceição Gonçalves Costa	307****

II. Fiscais:

	Nome	Siape
Titular	Felipe Matsusanga Mizuno	130****
Substituto	Almir Martins de Souza Oliveira	326****

Art. 2º Compete à Equipe de Fiscalização das Atas de Registro de Preços observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação proposta pelas partes para a autorização da diretoria demandante.
- VIII. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidos na contratação;
- IX. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

- X. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- XI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- XII. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução da Ata, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria-SEI, a contar da data da solicitação, conforme constante no pedido de designação de equipe de fiscalização da Ata.

Art. 4º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

Odete Carmen Gialdi

Portaria - SEI nº 421, de 19 de novembro de 2025

A Diretora de Administração e Infraestrutura da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 88 do Regimento Interno da Administração Central da Rede Ebserh vigente, resolve:

Art. 1º Designar equipe para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 46/2025, cujo objeto é a contratação de Solução Turnkey de Equipamento Médico-Hospitalar: Equipamentos Médico-hospitalares para Central de Material e Esterilização (CME), para o HU-UFCAT, Pregão Eletrônicos nº 90085/2025, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, os seguintes colaboradores:

I. Gestor do Contrato:

	Nome	SIAPÉ
Titular	André Lucas de Oliveira Nogueira	185****
Substituto	Flávia Lefort Lamanna	217****

II. Fiscais Técnicos:

	Nome	SIAPÉ
Engenharia Civil	Glauber da Paz Moreira	125****
Engenharia Civil	Sergio Murilo de Oliveira Benedicto	348****
Engenharia Mecânica	Marcos Hélio Ramos Feitosa	125****
Engenharia Elétrica	Tuliana Pinto Martins	125****
Engenharia Elétrica	Hugo Leonardo Vanderlei Silva	337****
Engenharia Clínica	Flávia Lefort Lamanna	217****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos.
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

- VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, como Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo;
- IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato.
- Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no artigo 1º desta Portaria - SEI, a contar da solicitação da designação da equipe de fiscalização contratual.
- Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Odete Carmen Gialdi

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EXONERAÇÃO

Portaria - SEI nº 2799, de 19 de novembro de 2025

A Diretora de Gestão de Pessoas Substituta da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a designação registrada na 735ª Reunião da Diretoria Executiva, realizada em 04 de novembro de 2025, resolve:

Art. 1º Exonerar CRISTIANE PEREIRA DE ANDRADE, matrícula Siape nº 132****, da função gratificada de Chefe da Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado, junto ao Setor de Apoio Terapêutico 2, da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, da Gerência de Atenção à Saúde, do Complexo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 23 de novembro de 2025.

Cristiane Carvalho Santos Melo

SUBSTITUIÇÃO

Portaria - SEI nº 2798, de 19 de novembro de 2025

A Diretora de Gestão de Pessoas Substituta da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a designação registrada na 735ª Reunião da Diretoria Executiva, realizada em 04 de novembro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar THIAGO CESAR NASCIMENTO, matrícula Siape nº 177****, substituto do cargo de Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), da Ebserh, no período de 22 a 26 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Cristiane Carvalho Santos Melo

MOVIMENTAÇÃO

Portaria - SEI nº 2803, de 19 de novembro de 2025

A Diretora de Gestão de Pessoas Substituta da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a designação registrada na 735ª Reunião da Diretoria Executiva, realizada em 04 de novembro de 2025, e o disposto na Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, publicada no Boletim de Serviço nº 1139, de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por remoção, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, de NIELLYS DE FÁTIMA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES COSTA, matrícula Siape nº 307****, Enfermeira, do Hospital Universitário Lauro Wanderley da Universidade Federal da Paraíba (HULW-UFPB) para a Ebserh - Sede.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 1º de dezembro de 2025.

Cristiane Carvalho Santos Melo

Portaria - SEI nº 2804, de 19 de novembro de 2025

A Diretora de Gestão de Pessoas Substituta da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração

Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a designação registrada na 735ª Reunião da Diretoria Executiva, realizada em 04 de novembro de 2025, e o disposto na Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, publicada no Boletim de Serviço nº 1139, de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por remoção, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, de PATRICIA NOBRE CALHEIROS DA SILVA, matrícula Siape nº 304****, Fisioterapeuta - Especialista Profissional em Fisioterapia em Terapia Intensiva, do Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe (HU-UFS) para o Hospital Universitário Professor Alberto Antunes da Universidade Federal de Alagoas (HUPAA-Ufal), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 21 de novembro de 2025.

Cristiane Carvalho Santos Melo

Portaria - SEI nº 2805, de 19 de novembro de 2025

A Diretora de Gestão de Pessoas Substituta da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a designação registrada na 735ª Reunião da Diretoria Executiva, realizada em 04 de novembro de 2025, e o disposto na Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, publicada no Boletim de Serviço nº 1139, de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por remoção, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, de LUNNA LUZ FELIX BORGES, matrícula Siape nº 136****, Médica - Clínica Médica, do Hospital Universitário Júlio Bandeira da Universidade Federal de Campina Grande (HUJB-UFCG) para o Hospital Universitário Onofre Lopes da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (Huol-UFRN), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 1º de dezembro de 2025.

Cristiane Carvalho Santos Melo

Portaria - SEI nº 2806, de 19 de novembro de 2025

A Diretora de Gestão de Pessoas Substituta da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a designação registrada na 735ª Reunião

da Diretoria Executiva, realizada em 04 de novembro de 2025, e o disposto na Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, publicada no Boletim de Serviço nº 1139, de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por transferência, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, de ELAINE SAMARA PINHEIRO MENDES, matrícula Siape nº 306****, Técnica em Enfermagem, do Complexo Hospitalar Universitário da Universidade Federal do Pará (CHU-UFPA) para o Hospital Universitário Lauro Wanderley da Universidade Federal da Paraíba (HULW-UFPB), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 1º de dezembro de 2025.

Cristiane Carvalho Santos Melo

Portaria - SEI nº 2807, de 19 de novembro de 2025

A Diretora de Gestão de Pessoas Substituta da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a designação registrada na 735ª Reunião da Diretoria Executiva, realizada em 04 de novembro de 2025, e o disposto na Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, publicada no Boletim de Serviço nº 1139, de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por transferência, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, de LUZIVANIA DE JESUS OLIVEIRA, matrícula Siape nº 331****, Enfermeira, do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia (HC-UFU) para o Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 27 de novembro de 2025.

Cristiane Carvalho Santos Melo

LICENÇA

Portaria - SEI nº 2800, de 19 de novembro de 2025

A Diretora de Gestão de Pessoas Substituta da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a designação registrada na 735ª Reunião da Diretoria Executiva, realizada em 04 de novembro de 2025, resolve:

Art. 1º Conceder licença sem remuneração, para tratar de interesse particular, à empregada ARETHA CAROLINNE CAVALCANTE DOS SANTOS, matrícula Siape nº 211****, ocupante do cargo de Analista Administrativo - Qualquer Nível Superior, do Quadro de Pessoal da Ebserh-Sede, pelo período de 19 de janeiro de 2026 a 17 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Cristiane Carvalho Santos Melo

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Portaria - SEI nº 942 de 13 de novembro de 2025

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025/PRES/EBSERH (50886650), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019/PRES/EBSERH, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar VITOR LUIZ ANDRADE, matrícula Siape nº 21***71, substituto do cargo de GERENTE ADMINISTRATIVO do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, filial da Ebserh, no período de 22 a 26 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Prof. José Otávio do Amaral Corrêa
Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **José Otávio do Amaral Corrêa, Superintendente**, em 13/11/2025, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **55262375** e o código CRC **79980AD4**.

Referência: Processo nº 23765.000050/2025-15 SEI nº 55262375

Sigla do HUF: HU-UFJF
Contrato nº 101/2025
Objeto resumido: Serviço de engenharia consistente em acompanhamento, supervisão e fiscalização técnica da "Obra de término do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF)"

Total:
10

Eixo		Peso	Check	Pontuação
1	Valor Elevado	CT ≤ R\$ 2,5 mi/ano	x	1
		R\$ 2,5 mi/ano < CT < R\$ 10 mi/ano		0
		CT > R\$ 10 mi/ano		0
2	Concentração de Mercado	> 3 interessados	x	1
		≤ 3 interessados		0
		Fornecedor exclusivo		0
3	Complexidade Técnica	Outras contratações		0
		DEMO, Consignação, TIC		0
		OPME, Obras, Serv. Eng.	x	5
4	Discrecionalidade na seleção do fornecedor ou na execução contratual	Outras contratações	x	1
		Art. 78, VI, VII, Contrato Estimativo		0
		Art. 78, XV, Carona		0
5	Alto Investimento Inicial de Implantação	Sem investimento	x	1
		Serviço+Reforma > 2 anos		0
		Serviço+Reforma ≤ 2 anos		0
6	Conflito de Interesses	Sem vínculo	x	1
		Vínculo MEC/Ifes/Ebserh		0
		Transação com P. Relac.		0

* deve ser marcado um "X" na coluna Check

** pontuação apresentará resultado de 6 a 26pts

*** somente um Check deve ser marcado por cada eixo